

***EDITAL DEPE/COPED Nº 17/2025  
AUXÍLIO AO ESTUDANTE PARA  
FINS DE TRANSPORTE***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## *SUMÁRIO*

<b>1. DO OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. DO PÚBLICO, REQUISITOS E VEDAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>3. DO FINANCIAMENTO</b>	<b>3</b>
<b>4. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>5. DO AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	<b>4</b>
<b>6. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO</b>	<b>5</b>
<b>7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES</b>	<b>5</b>
<b>8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>6</b>
<b>9. DOS RECURSOS</b>	<b>6</b>
<b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</b>	<b>9</b>

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS CANOINHAS, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio aos estudantes para fins de transporte durante o exercício de 2025, em conformidade com a Resolução CEPE/IFSC nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010, republicada em 14 de fevereiro de 2014 e republicada em 28/07/2014 (regulamenta a assistência estudantil do Instituto Federal de Santa Catarina).

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 Ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do IFSC Câmpus CANOINHAS, por meio de auxílio ao estudante para fins exclusivos de transporte, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

## **2. DO PÚBLICO, REQUISITOS E VEDAÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever para a seleção deste auxílio: estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, PROEJA e de graduação presenciais do Câmpus Canoinhas e que cumpram os seguintes **requisitos**:

- Renda familiar per capita não ultrapasse o valor de 2 salários mínimos;
- Possuir IVS válido;
- Percorrer o trajeto mínimo de 5km até o limite de 120km entre a residência do estudante e o IFSC Canoinhas.

2.2 Ficam **vedados** de participar deste edital:

- Os estudantes que recebem auxílio moradia;
- Os estudantes que utilizam transporte público para realizar o trajeto casa x escola.

## **3. DO FINANCIAMENTO**

3.1. Será destinado a este edital o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), provenientes do orçamento do próprio câmpus. Deste valor serão utilizados um total de R\$10.000,00 para alunos dos Cursos Técnicos, de todos os tipos de oferta, e 5.000,00 (cinco mil) para os alunos dos Cursos Superiores.

3.2. O pagamento do auxílio para fins de transporte estará condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC Câmpus Canoinhas.

3.3. Durante o exercício de 2025, caso haja maior disponibilidade orçamentário-financeira para a ampliação do recurso destinado ao auxílio para fins de transporte, caberá a Direção-Geral e ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão deliberar sobre a divisão do novo recurso entre os Cursos Técnicos, de todos os tipos de ofertas, e os Cursos Superiores do IFSC Câmpus Canoinhas, para assim se proceder com a convocação de estudantes integrantes das listas de espera ou, não havendo estudantes na lista de espera, a realização de novo edital.

3.4. A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deve ser feita durante o ano de vigência deste edital e endereçada ao e-mail [assistenciaestudantil.can@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.can@ifsc.edu.br) acompanhada de extrato

bancário que comprove o não recebimento.

3.5. Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência deste edital.

#### **4. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições neste edital estarão abertas para estudantes do IFSC – Câmpus Canoinhas, conforme cronograma abaixo:

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>RECURSO AO RESULTADO</b>	<b>RESULTADO HOMOLOGADO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS A RECEBER*</b>
20/08/2025 a 27/08/2025	05/09/2025	08/09/2025	11/09/2025	4

\*Prevê-se o pagamento de até 4 parcelas, referente aos meses de setembro à dezembro de 2025, conforme previsto nos itens 7.4. A parcela será paga até o 10 dia do mês subsequente.

4.2. Para realizar sua inscrição, o estudante deverá enviar via email [assistenciaestudantil.can@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.can@ifsc.edu.br) a documentação completa de inscrição, que é:

- Requerimento de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I) (*obrigatório*);
- Comprovante de renda familiar (*obrigatório*);
- Comprovante de residência (*obrigatório*);
- Comprovante de distância percorrida, devendo ser um print do Google Maps (*obrigatório*);

4.2.1. Só será aceito como comprovante de renda familiar, a Folha Resumo do Cadastro Único Familiar (Cad-Único), atualizada.

4.2.2. Serão aceitos como comprovantes de residência: contas de luz, água, internet ou telefone fixo dos dois últimos meses, ou contrato de locação, no nome do(a) estudante ou de familiar listado no Cad-Único da família;

4.2.3. Caso o comprovante de residência não esteja no nome de alguém de sua família, será aceito contas de luz, água, internet ou telefone fixo dos dois últimos meses, em nome de terceiro, junto de declaração de residência preenchida pelo(a) terceiro (ANEXO III), titular do imóvel.

4.2.4. Será aceito como comprovante de distância percorrida a captura de imagem que comprove a distância e tempo percorrido da residência do estudante até o IFSC campus Canoinhas (google maps ou similar).

4.2.5. O estudante poderá ser eliminado, a qualquer momento, caso sejam constatadas inconsistências documentais, inclusive em comparação a informações apresentadas para o recebimento de outros auxílios junto ao IFSC.

#### **5. DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

5.1. O Auxílio Transporte se configura como benefício financeiro depositado exclusivamente em conta bancária do estudante, para subsidiar parcialmente as despesas com transporte, visando favorecer à permanência e o êxito acadêmico, conforme objetivos deste Edital.

5.2. Percurso percorrido entende-se como o trajeto entre a residência do estudante e o IFSC Canoinhas.

5.3. O Auxílio-transporte terá valores variáveis, conforme distância percorrida pelo estudante em seu trajeto de ida e volta, da residência até o IFSC Câmpus Canoinhas:

<b>Percurso total percorrido*</b>	<b>Valor a receber</b>
De 5 km a 30 km	R\$ 150,00
De 31 km a 60 km	R\$ 200,00
De 60 km a 120 km	R\$ 300,00

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

6.1. Estar regularmente matriculado.

6.2. Apresentar frequência regular (75%).

6.3. Comprometimento com os estudos.

6.3.1. O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada nos conselhos de classe, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante e na escuta qualificada dos docentes realizada pela equipe pedagógica.

6.4. Caso o estudante tranque, abandone ou conclua o curso durante a vigência do Auxílio Transporte, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou reativação.

6.5. O auxílio transporte poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se forem verificadas situações de descomprometimento escolar persistente e faltas injustificadas.

6.6. É obrigação do estudante avisar imediatamente à Coordenadoria Pedagógica do IFSC Câmpus Canoinhas, setor de assistência estudantil, em caso de mudança de endereço, mudança da situação original de vulnerabilidade social, assim como pelo não comparecimento às aulas por motivos diversos, desistências, abandono de curso, entre outros.

6.7. Os casos de mudanças citadas no item anterior serão analisados pela Coordenadoria Pedagógica para garantir que os critérios e exigências deste edital continuam a ser respeitados pelo estudante.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES**

7.1. A distribuição do auxílio para fins de transporte será ordenada por meio da renda per capita familiar, aferida através do Cad-Único familiar, contemplando prioritariamente os estudantes com menor renda, até o limite orçamentário previsto no item 3.1 deste Edital, respeitando a ordem de classificação de

cada lista.

7.2 Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a maior distância percorrida entre a residência e o IFSC Câmpus Canoinhas.

7.3 Os estudantes não contemplados na primeira chamada com o auxílio financeiro para fins de transporte, integrarão as listas de espera e poderão vir a ser contemplados em meses subsequentes do ano de 2025, a depender da disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC câmpus Canoinhas.

7.4 Poderão ser pagas até 4 parcelas do auxílio para fins de transporte para o exercício de 2025, sendo que a quantidade de parcelas devida a cada estudante observará o mês em que este for contemplado com o referido auxílio, respeitando a quantidade de meses restantes para o fim do ano de 2025 e a disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC câmpus Canoinhas.

7.5 Caso haja disponibilidade orçamentário-financeira, a Coordenadoria Pedagógica, mediante autorização da Direção Geral e do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, tornará pública novas chamadas de estudantes integrantes das listas de espera para receberem o auxílio para fins de transporte no ano de 2025, respeitando a ordem de classificação de cada lista.

7.6 A classificação dos estudantes será organizada em duas listas distintas, sendo uma composta por estudantes dos Cursos Técnicos, de todos os tipos de oferta, e a outra por estudantes dos Cursos Superiores.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados serão divulgados no site do Câmpus Canoinhas <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/editais-campus> conforme prazo disponibilizado no item.

8.2 Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O estudante deve atentar-se ao prazo de recurso conforme item 4.1. do presente edital.

9.2 Recursos ao resultado devem ser enviados para o email [assistenciaestudantil.can@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.can@ifsc.edu.br).

9.2.1 Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados na análise do requerimento de inscrição do Auxílio Transporte.

9.2.2 Não serão aceitos recursos que tenham como objetivo excluir ou e/ou alterar documentos enviados na inscrição.

9.3 No recurso, o estudante deve elaborar um texto para explicar (justificar) o erro ou problema que identificou no resultado.

9.4 O resultado dos recursos será divulgado no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/editais-campus> do câmpus Canoinhas, conforme

cronograma do edital.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenadoria Pedagógica, equipe de Assistência Estudantil do Câmpus, a qualquer tempo.

10.2 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.3 O estudante que solicitar Auxílio Transporte têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.

10.4 O estudante que for contemplado por edital de auxílio moradia ou que passar a ter o seu deslocamento totalmente custeado por outro órgão público deverá comunicar à Coordenadoria Pedagógica, setor de Assistência Estudantil, para a realização do cancelamento do auxílio para fins de transporte.

10.5 A Coordenadoria Pedagógica, setor de Assistência Estudantil, poderá cancelar o auxílio para fins de transporte do estudante, a qualquer tempo, quando do conhecimento do recebimento de alguns dos benefícios citados no item 10.4.

10.6 O Auxílio Transporte será executado, considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC – Câmpus Canoinhas.

10.7 A qualquer tempo, o Câmpus Canoinhas poderá lançar adendo a este edital.

10.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria Pedagógica, Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção-Geral do IFSC Câmpus Canoinhas.

Canoinhas, 20 de agosto de 2025.

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.027505/2025-45  
**DOUGLAS ANDRE WURZ**  
Diretor Geral do Câmpus Canoinhas



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina  
Câmpus Canoinhas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS CANOINHAS

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_

Renda per capita da família: \_\_\_\_\_

Possui IVS válido: Sim ( ) Não ( )

Curso: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Distância percorrida por dia pra vir para a aula (km), considerar a soma de ida e volta \_\_\_\_\_

Endereço completo:

**Marque com um X todas as frases verdadeiras, de acordo com sua situação:**

( ) Quero participar da seleção para o recebimento do Auxílio transporte.

( ) Declaro que o trajeto entre a minha casa e o Câmpus, no horário em que minhas aulas ocorrem, **não** é atendido pelo transporte escolar gratuito.

( ) Declaro que **não** tenho todas as minhas despesas com o transporte para as aulas custeadas por outro órgão público, como a prefeitura de minha cidade.

Dados para pagamento: Tipo chave PIX: ( )CPF ( )Telefone ( )E-mail ( ) Aleatória

Chave PIX: \_\_\_\_\_

*ATENÇÃO: É responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar editais, atender aos prazos estabelecidos por eles e verificar os resultados nos murais, no site do câmpus ou no grupo de whatsapp da assistência estudantil.*

Canoinhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina  
Câmpus Canoinhas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS CANOINHAS

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(apresentar esta declaração na inscrição se o comprovante de residência não estiver no nome de alguém listado no Cad-Único da sua família)**

Nome completo do titular do comprovante de residência: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DECLARO, para fins de comprovação de residência, que *(nome do estudante)* \_\_\_\_\_ mora no endereço apresentado no comprovante de residência em anexo, o qual está em meu nome.

*Responsabilizo-me completamente pela veracidade das informações prestadas neste documento.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) titular do comprovante de residência